

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
BIBLIOTECA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 166

Brasília, sexta-feira, 5 de setembro de 2003

Sumário

Mensagens	1
Redações Finais	4
Comissões	6
Mesa Diretora	19
Atos Administrativos	20
Convites	22

Mensagens

MENSAGEM

Nº 157 /2003-GAG

Brasília, 04 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Introduz alterações na Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, e dá outras providências."

A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Senhor Secretário de Fazenda.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na sua apreciação, como faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e os seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº **PL 741/2003**

Introduz alterações na Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, fica alterada como segue:

1 - os §§ 1º e 2º do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O SIMPLES CANDANGO visa conceder às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Feirantes e aos Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado no campo tributário, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 2º A opção pelo SIMPLES CANDANGO:

1 - exclui a apropriação e transferência de créditos do ICMS, ressalvadas as relativas:
a) ao abatimento do montante do imposto devido por microempresas ou empresas de pequeno porte na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF cuja utilização tenha sido autorizada pela Secretaria de Fazenda;
b) às operações ou prestações realizadas por empresas de pequeno porte, quanto ao destaque do ICMS, para efeitos de crédito na operação subsequente nos percentuais definidos;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
MESA DIRETORA		
Presidente: Benício Tavares (PTB)		
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)		
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)		
Suplente: Chico Floresta (PT)		
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)		
Suplente: Vigão (Bloco da Justiça Social)		
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)		
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	Vigão	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Ariete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anicéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anicéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
Vigão	Brunelli	Bloco da Justiça Social
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar (Licenciado)	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Ariete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Ariete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anicéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar (Licenciado)	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	Vigão	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Ariete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anicéia Machado	Bloco Independente
José Edmar (Licenciado)	Eurides Brito	PMDB
Vigão	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

1) no inciso II do art. 13, nas saídas internas de mercadorias de produção própria;
 2) em resolução do Senado Federal, nas saídas interestaduais;
 II - veda a utilização ou a destinação de qualquer valor a título de incentivo ou benefício fiscal, à exceção das isenções do ITBI e do IPTU relativas aos empreendimentos alcançados pelos programas de desenvolvimento econômico instituídos pelo Distrito Federal." (NR);

II - fica acrescentado o seguinte § 3º ao art. 1º:
 "Art. 1º.....
 § 3º O disposto na alínea 'b' do inciso I do parágrafo anterior obedecerá às condições a serem estabelecidas no regulamento." (AC);

III - o inciso II do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 2º.....
 II - Empresa de Pequeno Porte - EPP, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, e que tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e que não ultrapasse R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)." (NR);

IV - o inc. I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 3º.....
 I - para pessoa jurídica com início de atividade no ano calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do art. 2º serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), multiplicados pelo número de meses decorridos entre o primeiro mês posterior ao da constituição e 31 de dezembro;" (NR);

V - o art. 4º passa a vigorar acrescentado do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único:
 "Art. 4º.....
 § 2º Do exame a que se refere o caput deste artigo, a Secretaria de Fazenda poderá, à vista da expectativa do total dos custos da empresa ou de sua localização geográfica, negar-lhe o enquadramento no regime ou na categoria, com base em critérios objetivos estabelecidos em regulamento." (AC);

VI - o inciso VII, do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 5º.....
 VII- que preste serviços de transporte para outra empresa transportadora.(NR); →

VII - o inciso VIII do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 5º.....
 VIII-.....
 a) veículos automotores novos e usados e suas peças, partes e acessórios;
 b) combustíveis automotivos;
 c) produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos;
 d) máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, discos e instrumentos musicais;
 e) móveis e artigos de iluminação;
 f) material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras;
 g) equipamentos para escritório, informática e comunicação, inclusive suprimentos;
 h) máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal;
 i) artigos fotográficos e cinematográficos, de ótica, de relojoaria e de joalheria e antiguidades;
 j) armas e munições;
 k) refeições, exclusivamente quanto à categoria de empresa de pequeno porte;" (AC);

VIII - o inciso X do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 5º.....
 X - com mais de um estabelecimento no Distrito Federal, quando o somatório das receitas brutas dos estabelecimentos ultrapassar o limite máximo previsto no art. 2º;" (NR);

IX - ficam acrescentados os seguintes §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º:
 "Art. 5º.....
 § 1º Não se aplica o disposto no inciso IV à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, feirantes e ambulantes em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
 § 2º Para os efeitos das vedações relacionadas no inciso VIII deste artigo, serão considerados os códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - Fiscal - CNAE-Fiscal - definidos em ato da Secretaria de Fazenda.
 § 3º O Poder Executivo poderá determinar que as vedações previstas no inciso VIII sejam, no todo ou em parte, restritas à categoria de microempresa." (AC);

X - a alínea 'a' do inciso II do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 7º.....
 II -.....
 a) incorrer nas situações excludentes constantes dos incisos I a XI e XIII do art. 5º." (NR);

XI - os incisos II e III, do art. 8º passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 8º.....
 II - quando, comprovadamente, o contribuinte ou seu preposto embarçar a fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de elementos ao fisco ou pelo desatocamento ou oposição de resistência à ação fiscalizadora, caracterizados por relatório circunstanciado da equipe encarregada da fiscalização;
 III - quando o contribuinte descumprir, reiteradamente, obrigação tributária acessória;
 " (NR);

XII - ficam acrescentados os seguintes incisos XIV a XVIII ao art. 8º:
 "Art. 8º.....
 XIV - quando for constatada omissão de receita em procedimento de auditoria fiscal;
 XV - quando for constatada pela segunda vez, em procedimento de verificação fiscal, omissão de receita;
 XVI - quando o contribuinte deixar de apresentar, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, a guia de informação e apuração exigida;

XVII - quando o contribuinte prestar informações falsas ou em desacordo com o movimento comercial;
 XVIII - quando se verificar, à vista do total dos custos da empresa, do estoque existente ou de sua localização geográfica, a incompatibilidade da receita auferida ou da expectativa de receita com os limites definidos no art. 2º, com base em critérios objetivos estabelecidos em regulamento." (AC);

XIII - o § 1º do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 8º.....
 § 1º.....
 7

§ 1º Caracteriza a prática de forma reiterada previsto no inciso III, a constatação, pela segunda vez, mediante procedimento fiscal ou medida de fiscalização, de infração à legislação tributária, idêntica ou não, após decisão de primeira instância administrativa, observado, no que couber, o art. 64 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996." (NR);

XIV - ficam acrescentados os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 8º:
 "Art. 8º.....
 § 4º A exclusão do regime surtirá efeitos a partir:
 I - da data da prática da infração, nas hipóteses previstas nos incisos V, VIII e XVII;
 II - do primeiro dia do mês subsequente àquele em que deveria ter ocorrido a comunicação obrigatória de desenquadramento, na hipótese prevista no inciso XIV, se a omissão de receita for superior a dez por cento;
 III - do primeiro dia do mês subsequente ao da ciência do contribuinte do respectivo Termo de Desenquadramento, nas demais hipóteses.
 § 5º Fica o Poder Executivo autorizado a, nas condições que estabelecer, deixar de aplicar a penalidade prevista nos incisos III e XVI deste artigo, mediante a utilização de equidade, condicionada ao cumprimento da obrigação acessória e ao pagamento ou ao parcelamento do crédito tributário." (AC);

XV - o caput do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 9º A empresa que ultrapassar o limite da receita bruta de que trata o art. 13 poderá, mediante requerimento ou de ofício, mudar de categoria ou transpor para faixa de faturamento subsequente, nos termos em que dispuser o regulamento, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do respectivo fato determinante." (NR);

XVI - ficam acrescentados os seguintes §§ 1º, 2º e 3º ao art. 9º:
 "Art. 9º.....
 § 1º No mês em que exceder o limite da faixa em que estiver enquadrada, a microempresa recolherá o percentual definido na alínea 'a' do inc. II do art. 13 e a empresa de pequeno porte, o percentual definido para a faixa subsequente, sobre o que exceder o respectivo limite.
 § 2º A transposição de faixa ou a mudança de categoria será feita de ofício, mediante notificação ao contribuinte, quando este deixar de efetuar a comunicação disposta no caput, sem prejuízo da cobrança do imposto devido e penalidades legais.
 § 3º Caso a transposição ocorra de ofício, o sujeito passivo será notificado para pronunciar-se no prazo vinte dias, considerando-se aceitação tácita a falta de manifestação imediata." (AC);

XVII - o caput do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 10-A Nas hipóteses de baixa de inscrição no CF/DF ou de exclusão de atividade sujeita ao ICMS, respeitados os limites de receita bruta, o valor do estoque remanescente de mercadorias será tributado:
 I - no caso de microempresa e de empresa de pequeno porte da faixa referida nas alíneas 'a' do inciso II do art. 13, um e dois por cento, respectivamente;
 II - no caso de empresas de pequeno porte das faixas referidas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do inciso II do art. 13, os percentuais indicados nas alíneas 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do inciso II do art. 13 e no caput do art. 15, respectivamente.
 Art. 10-B Da negativa de enquadramento ou da exclusão de ofício caberá recurso, com efeito suspensivo no último caso, a ser apresentado no prazo de cinco dias da ciência, cuja decisão, em rito sumaríssimo e instância única, compete ao Subsecretário da Receita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, a parte relativa à primeira instância do processo administrativo de reconhecimento de benefício fiscal.
 Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser delegada." (AC);

XVIII - ficam acrescentados os seguintes arts. 10-A e 10-B:
 "Art. 10-A Nas hipóteses de baixa de inscrição no CF/DF ou de exclusão de atividade sujeita ao ICMS, respeitados os limites de receita bruta, o valor do estoque remanescente de mercadorias será tributado:
 I - no caso de microempresa e de empresa de pequeno porte da faixa referida nas alíneas 'a' do inciso II do art. 13, um e dois por cento, respectivamente;
 II - no caso de empresas de pequeno porte das faixas referidas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do inciso II do art. 13, os percentuais indicados nas alíneas 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do inciso II do art. 13 e no caput do art. 15, respectivamente.
 Art. 10-B Da negativa de enquadramento ou da exclusão de ofício caberá recurso, com efeito suspensivo no último caso, a ser apresentado no prazo de cinco dias da ciência, cuja decisão, em rito sumaríssimo e instância única, compete ao Subsecretário da Receita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, a parte relativa à primeira instância do processo administrativo de reconhecimento de benefício fiscal.
 Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser delegada." (AC);

XIX - ficam acrescentadas as seguintes alíneas "d", "e", "f", "g", "h" e "i" ao inciso II do caput do art. 13:
 "Art. 13.....
 II -.....
 d) 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
 e) 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e menor ou igual a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
 f) 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
 g) 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);
 h) 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);
 i) 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)." (AC);

X - fica acrescentado o seguinte inciso VII ao § 1º do art. 13:
 "Art. 13.....
 § 1º.....
 VII - prestações sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.";

XX - o inciso V e IX do art. 14 passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 14.....
 V - na entrada de bem ou mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a sua finalidade, e serviço iniciado ou prestado no exterior;
 IX - nas operações sujeitas ao recolhimento antecipado do ICMS, nos termos da alínea 'b' do inc. I do art. 37 e do § 1º do art. 46 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996." (NR);

XXI - fica acrescentado o seguinte § 3º ao art. 14:
 "Art. 14.....
 § 3º Na hipótese do inciso IX, quando se tratar de microempresa, de empresa de pequeno porte da faixa referida na alínea 'a' do inciso II do art. 13, de feirante e de ambulante, será aplicada a margem de valor agregado igual a zero." (AC);

XXII - o caput do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 15 A microempresa e a empresa de pequeno porte que excederem o limite máximo previsto nos incisos I e II, do art. 2º recolherão, no mês do desenquadramento, o percentual estabelecido na alínea 'a' do inciso II, do art. 13 e o percentual de 6% (seis por cento) sobre o excesso de receita bruta auferida, respectivamente." (NR);

XXIII - o caput do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 16 Nos casos em que a irregularidade se refira à falta de pagamento do imposto em decorrência de inadequada classificação na categoria de microempresa ou nas faixas de receita bruta anual da empresa de pequeno porte, será exigido o imposto relativo à diferença apurada com os acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível." (NR);



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

XXV - fica acrescentado o seguinte art. 16-A:

"Art. 16-A. Nas hipóteses de mudança de categoria por microempresa ou na transposição de faixa por empresa de pequeno porte referido na alínea 'a' do inciso II do art. 13, o lançamento anual será revisto de ofício quanto ao crédito tributário relativo aos meses subsequentes àquele em que tenha ocorrido a superação dos limites máximos de receita bruta." (AC);

XXVI - o inciso III do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

III - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizarem, vedado o destaque do imposto, exceto nas situações previstas na alínea 'b' do inc. I do § 2º do art. 1º e nos incisos I e II do art. 14." (NR);

XXVII - fica acrescentado o seguinte inciso IV ao art. 24:

"Art. 24.

IV - manter regularmente a escrituração do livro caixa." (AC);

XXVIII - ficam acrescentados os seguintes §§ 5º e 6º ao art. 24:

"Art. 24.

§ 5º Em qualquer hipótese de não-utilização de ECF e/ou na falta de sua integração com os equipamentos de Transferência Eletrônica de Fundos - TEF, o contribuinte deverá optar, uma única vez e de forma irrevogável, no prazo de vinte dias contado do início das operações com cartões de crédito/débito, pela autorização à administradora de cartão de crédito ou débito para que esta informe mensalmente à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda o faturamento do estabelecimento usuário de terminal "Point of Sale" - POS.

§ 6º Em função da atividade econômica do contribuinte, quando, a critério da Secretaria de Fazenda, for operacionalmente inviável a utilização do processo manual de emissão de documento fiscal, poderá ser exigido o uso do ECF." (AC);

XXIX - o § 3º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 3º Para feirantes e ambulantes a que se refere este artigo cuja receita bruta anual auferida seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) o imposto a ser recolhido mensalmente será apurado na forma do art. 13, inciso II." (NR);

XXX - fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 34:

"Art. 34.

Parágrafo único. Sem prejuízo do pagamento do imposto devido e acréscimos legais a ele referente, fica o contribuinte sujeito à penalidade de 10% (dez por cento) do faturamento bruto anual que exceder o respectivo limite de faturamento, apurado anualmente, no período compreendido entre a data do fato que deu causa à exclusão e a data da comunicação da exclusão, na hipótese de não comunicação obrigatória de desenquadramento ou exclusão, considerando-se as transposições de faixas e mudanças de categorias." (AC).

Art. 2º O Poder Executivo editar o regulamento do SIMPLES CANDANGO com a consolidação do texto da Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Art. 3º No prazo definido no regulamento a que se refere o artigo anterior, serão excluídos de ofício os contribuintes regularmente enquadrados no SIMPLES CANDANGO, cuja atividade passe a ser objeto de vedação prevista no inciso VIII do art. 5º da Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999, com a redação determinada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os incisos IX e XII do art. 5º; os incs. XI e XII e §§ 2º e 3º do art. 8º; os incs. I e II e o parágrafo único do art. 10; o § 2º do art. 14; os arts. 18 a 23; e o Anexo Único, todos da Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999.

EM

Nº/2003-GAB/SEF Brasília, de de 2003.

Excelentíssimo Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência minuta do Projeto de Lei que "Introduz alterações na Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, e dá outras providências.", a ser enviada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para as devidas providências.

O presente Projeto de Lei tem como diretriz principal o estímulo ao crescimento dos empreendimentos. Dentre as alterações sugeridas, destacam-se:

- a criação de nova faixa de empresa de pequeno porte, com faturamento anual até 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- a cobrança de valor fixo para a empresa pequeno porte da faixa inicial, suavizando a transição da microempresa;
- a permissão de destaque do ICMS para efeito de aproveitamento de crédito para as empresas de pequeno porte;
- o desenquadramento não-retroativo, nos casos mais corriqueiros;
- a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos seus interesses econômicos.

Por outro lado, seguindo a diretriz da redução da elisão e da evasão fiscais, especialmente a simulação, a lei presume que algumas atividades são incompatíveis com a condição de microempresa, dado o volume do seu faturamento anual ou a sua localização geográfica. Não se descuidou, no entanto, da garantia do administrado em recorrer e ter o seu pleito de enquadramento no regime simplificado revisto por autoridade competente. Esse recurso tem efeito suspensivo da decisão denegatória.

Nessa mesma linha, agiliza-se o procedimento de exclusão do regime, antes travado por diversas amarras legais que beneficiavam apenas os maus contribuintes.

É entendimento desta Secretaria, Senhor Governador, que as mudanças ora postuladas serão instrumentos eficientes na administração da justiça fiscal.

Ressalto, por oportuno, que a Subsecretaria da Receita desta Pasta, encaminhou a avaliação do impacto na arrecadação decorrente da presente proposta, com a estimativa de redução da ordem de R\$ 20,5 milhões, conforme demonstrado no Memorando Nº 066/2003 - GERET/DIRAR, de 28 de agosto de 2003, em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

MEMORANDO
Nº 066 /2003 - GERET/DIRAR

Brasília, 28 de agosto de 2003.

Ao Senhor Diretor de Arrecadação,

Reportamo-nos à solicitação da Assessoria Técnico Legislativa do Gabinete da Secretaria de Fazenda que requer nova avaliação de impacto na arrecadação decorrente de proposta de regime tributário simplificado, objeto do Memorando nº 228/2003 da Subsecretaria da Receita.

A Gerência de Estudos Econômico-Tributários pronunciou-se sobre o assunto em Nota Técnica, datada de 30/05/2003, encaminhada a essa Diretoria pelo Memorando nº 037/2003.

Nessa nova solicitação a ASTEL requer avaliação de impacto considerando outro escalonamento de alíquotas. Segundo as simulações realizadas, com a nova estrutura, estima-se uma redução da arrecadação próxima de 38%, cerca de R\$ 20,5 milhões, conforme demonstrada no quadro abaixo.

FAIXA (EM R\$ 1.000/ANO)	ALÍQUOTA	ANTES (A)	DEPOIS (B)	PERDA DE RECEITA (B) - (A)	DIST. DA PERDA POR FAIXA
120 A 240	2,5%	5.901.162	2.457.851	3.443.311	16,79%
240 A 360	3,0%	6.245.645	2.957.132	3.288.513	16,04%
360 A 480	4,0%	7.926.063	4.551.047	3.375.015	16,46%
480 A 600	4,5%	6.516.209	4.209.204	2.307.005	11,25%
600 A 720	5,0%	6.750.791	4.579.833	2.170.957	10,59%
720 A 840	5,0%	5.294.903	3.736.857	1.558.047	7,80%
840 A 960	5,0%	5.106.067	3.526.895	1.579.172	7,70%
960 A 1.080	5,0%	4.529.971	3.154.104	1.375.867	6,71%
1.080 A 1.200	5,0%	5.053.494	3.647.270	1.406.224	6,86%
TOTAL	-	53.324.326	32.819.894	20.504.432	100,00%

Respeitosamente,

Marco Antonio Lima Lincoln
Gerente de Estudos Econômico-Tributários

De acordo, encaminhe-se à Subsecretaria da Receita para providências complementares.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

Adriano Sanchez São Pedro
Diretor de Arrecadação

Mensagem
Nº 158/2003

Brasília, 04 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, que altera dispositivo da Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999, a qual, por sua vez, alterou, quando de sua entrada em vigor, a composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal, disciplinado pela Lei nº 469, de 25 de julho de 1993.

A Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999, modificou substancialmente a composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal, derogando parcialmente a Lei nº 469, de 25 de julho de 1993, que anteriormente regia a matéria. Além de alterar a composição do Conselho de Saúde, o referido dispositivo legal ainda regulou o quorum mínimo para as reuniões e deliberações do órgão.

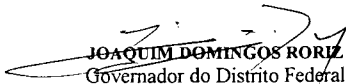
Saliente-se, no entanto, que, com a nova estrutura administrativa dada ao Governo do Distrito Federal, após a reforma propiciada com os estudos da Fundação Getúlio Vargas, houve substancial modificação na estrutura dos órgãos e entidades da Administração

Pública Distrital, passando algumas secretarias a ser englobadas por outras, havendo ainda aquelas que tiveram suas denominações e competências alteradas, sem contar a extinção de determinadas entidades fundacionais. Dentro deste espírito, torna-se assim necessária a modificação da composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal, pois a vaga antes ocupada por um representante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal não pode mais ser preenchida em razão de sua extinção, ocorrida após a citada reforma administrativa. Deste modo, nada mais justo e coerente que a vaga em aberto seja reservada a um representante da Fundação Hemocentro de Brasília ou da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, tudo com o fito de que o mencionado Conselho continue a funcionar de forma regular e eficiente.

Por último, considerando a premência da matéria, solicito que a presente proposta tramite em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Exmo Sr.
Deputado **BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO**
MD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº PI 742/2003 **DE 2003.**
(Do Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei 2.413,
de 29 de junho de 1999.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso I, letra "c", da Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar a seguinte redação:

"c) um representante da Fundação Hemocentro de Brasília ou da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde,"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 2.413, DE 29 DE JUNHO 1999

Altera dispositivo da Lei 469, de 25 de junho de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Art. 1º. O Art. 2º da Lei n.º 469, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF será integrado por dez conselheiros, sendo três representantes dos prestadores de serviços, dois representantes dos trabalhadores de saúde cinco representantes dos usuários, a saber:

I - Representantes dos prestadores de serviço:

a) um representante da Secretaria de Saúde;

b) um representante do Hospital Universitário de Brasília ou do Hospital das Forças Armadas;

c) um representante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde: dois trabalhadores do Sistema Único de Saúde, indicados pelas entidades e sindicatos de classe representativas do setor. Cada entidade ou sindicato indicará um nome para escolha do Governador.

III - Representantes dos Usuários:

- a) um representante de associações de portadores de necessidades especiais;
- b) um representante de associações de portadores de patologia;

c) um representante de entidade de defesa do consumidor;

d) dois representantes escolhidos pelo governador do Distrito Federal entre os membros dos Conselhos Comunitários, Associações de Moradores ou entidades equivalentes.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal na condição de membro nato, com direito a voto de quantidade e qualidade.

§ 2º Para cada membro efetivo será indicado um suplente.

§ 3º O Governador do Distrito Federal designará os membros efetivos e suplentes do Conselho, uma vez concretizadas suas indicações pelos órgãos ou entidades correspondente."

Art. 2º. O parágrafo único do art. 5º, da Lei n.º 469, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros e serão deliberativas na presença de 51 % (cinquenta e um por cento) de seus integrantes."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no DODF 30/06/1999

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das Polícias Civil e Militar, dos Bombeiros Militares e dos Agentes de Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º No atendimento de ocorrências em que esteja envolvido, a qualquer título, integrante da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou do Departamento de Trânsito - DETRAN, devem ser observadas, sob pena de responsabilidade, as seguintes normas procedimentais:

I - no local da ocorrência:

a) solicitar, com urbanidade e respeito, a identificação do servidor envolvido;

b) evitar, a qualquer pretexto, ato de coerção física ou incontinência verbal, na abordagem do envolvido;

c) proceder, se necessário, à segurança própria ou à de terceiros, à revista pessoal, de maneira reservada;

d) evitar a utilização de algemas, bem como a condução em compartimento de viatura policial, comumente destinado a presos;

e) agir com cordialidade, evitando desentendimento e críticas públicas às ações dos envolvidos;

f) acionar, de imediato, se as circunstâncias exigirem, o Delegado de Polícia

da circunscrição, o oficial da PM ou do CBM em serviço e o representante do DETRAN, para as providências legais que se fizerem necessárias;

II - na Delegacia de Polícia:

a) se a ocorrência tratar da prática de infração deverá o Delegado de Polícia adotar as medidas legais cabíveis, observadas as normas processuais em vigor;

b) sobrevindo no local da ocorrência ou no recinto da Delegacia de Polícia incidente que pelas circunstâncias possa gerar atrito entre integrantes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar ou do DETRAN, deverá o fato ser incontinenti comunicado pelo Delegado de Polícia ao seu superior hierárquico, que acionará, conforme o caso, o Secretário de Segurança Pública, o Diretor-Geral da Polícia Civil, o Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Os Delegados-Chefes e os Comandantes Militares da área deverão manter freqüentes e periódicos contatos, visando à interação de esforços e o aprimoramento da convivência entre as Polícias Civil e Militar, e o Corpo de Bombeiros Militar, e também com o Diretor-Geral do DETRAN, na constante busca do equacionamento e solução dos problemas emergentes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação, observando, sob pena de responsabilidade, seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 244, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Torna obrigatória a implantação de postos de atendimento ao consumidor, pelas empresas prestadoras de serviço de telefonia, em todas as cidades do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras do serviço de telefonia, móvel e fixa, obrigadas a implantar postos de atendimento ao consumidor em todas as cidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os postos de que trata o caput deverão ser implantados em local centralizado geograficamente e de fácil acesso ao consumidor.

Art. 2º As empresas previstas no art. 1º e que operam no Distrito Federal deverão cumprir o disposto nesta Lei no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º A não-observância do disposto nesta Lei ensejará à empresa infratora a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e das demais normas delas derivadas, sem o prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivos da Lei nº 3.010, de 11 de julho de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.010, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei vigoram a partir de 5 de junho de 2002 e correrão à conta da Companhia Energética de Brasília - CEB - até 31 de dezembro de 2003, exercício a partir do qual será garantida, por decreto do Poder Executivo, a fonte de custeio, e, caso não seja, caberá à CEB assumir todas as garantias da continuidade do Plano Assistencial, até que seja fixada a referida fonte.

Parágrafo único. A cada exercício, a iniciar-se em 2004, o Poder Executivo, mediante decreto, fixará fonte de custeio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

PROJETO DE LEI Nº 350, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Inclui evento no Calendário Cultural Oficial do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As "Noites Culturais T-Bone", realizadas semestralmente, ficam incluídas no Calendário Cultural Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º O órgão responsável pelo Calendário Oficial do Distrito Federal adotará as medidas

necessárias para a divulgação e apoio aos organizadores das "Noites Culturais T-Bone".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2230/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que "autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 2262/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que torna obrigatório o fornecimento por parte da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e da Companhia Energética de Brasília - CEB, da nota fiscal/fatura de serviços de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica no ato da leitura dos dados dos respectivos instrumentos de medição (hidrômetro e do medidor de energia elétrica), em todo o Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/09/03

Último Dia: 17/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 2673/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANINHA e CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a instituição de garantias para adquirentes de imóveis novos localizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/09/03

Último Dia: 17/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 2858/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a criação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 2920/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui o Dia da Marcha Mundial pela Paz, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/08/03

Último Dia: 10/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 3177/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que inclui a Feira de Amostra do Gama - FAGAMA, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 024/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a gratuidade da passagem quando da falta de troco por parte das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 028/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que torna obrigatória a destinação de espaços internos nos órgãos e entidades públicas para a instalação de cadeiras de engraxates.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 080/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a entidade Missão Vida em Abundância - MVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 092/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a redução da carga horária do funcionário público do Distrito Federal, responsável por pessoa portadora de necessidades especiais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 106/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Fundo Distrital de Sanidade Vegetal - FDSV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 142/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que acrescenta-se ao art. 3º da Lei nº 1362 de 30 de dezembro de 1996, o seguinte parágrafo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 156/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a instalação de banheiros públicos em Bancos, Empresas de Crédito e Empresas que trabalham com Credenciário no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03

Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 190/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/03

Último Dia: 15/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 201/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dá nome a passarela pública.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 206/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a identificação da condição de deficiente na carteira de identidade para o portador de deficiência física, sensorial ou mental no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03

Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 256/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dá nova redação à Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, que "Autoriza constituir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/08/03
Último Dia: 10/09/03

- PROJETO DE LEI nº 357/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade no Distrito Federal e regula as respectivas normas de processo e de julgamento das pessoas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 18/09/03

- PROJETO DE LEI nº 364/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Líder Comunitário.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- PROJETO DE LEI nº 394/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que fica denominado o Complexo Cultural da República de "Complexo Cultural da República João Hercúlio".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 496/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que torna obrigatória a existência de sala de teatro nos shoppings centers que venham a ser construídos ou ampliados no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 18/09/03

- PROJETO DE LEI nº 536/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, que inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "Brasília Music Festival".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 682/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Sra. 1ª Tenente da PM Carla Cristian R. de Menezes.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 686/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. 2º Sargento Demes Pena dos Reis.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 690/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Sra. Cabo Marlene de Souza Gama.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 694/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Sra. Cabo da PM Rsângela da Silva Santos Soares.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 699/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Anfilóbio José de Araújo Neto.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 703/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Erlan de Alencar.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 707/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Lindomar Gomes da Rocha.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 711/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Luciano Maria Vieira.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 716/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM José Rodrigues de Souza.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 718/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM José dos Santos Meireles.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 723/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Hebert Lobo Ribeiro.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 730/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Soldado da PM Jorge Alan de Souza Baloni.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 057/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília "Post Mortem" ao Senhor JORGE ESCHRIQUI.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 071/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. TAKESHI MIURA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 108/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ivan Baptista Dias - KOJAK.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 292/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a delegação da prestação de serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 190/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/08/03
Último Dia: 08/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 195/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a isenção da tarifa de consumo de água e esgoto para os aposentados, junto à Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 277/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Associação da Terceira Idade do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 289/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que institui o Dia do Cidadão Honorário de Brasília, no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 296/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria a Casa da Cultura dentro do Projeto Orla.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 298/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO E CASA DOS HEMOFÍLICOS DO DISTRITO FEDERAL.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 307/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui o Campeonato Brasiliense do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 313/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que proíbe a concessão de alvará de funcionamento para exploração de serviços de diversões e jogos eletrônicos nas condições que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 339/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 355/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Cadastro Central Informativo dos Estudantes no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 400/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a criação de "guardas – mirins" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 437/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que torna obrigatório à gratuidade do serviço de tele atendimento ao consumidor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 18/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 462/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que cria o Programa Escola de Arte e Artesanato para a Terceira Idade do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 497/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que declara de utilidade pública a Fundação de Peritos em Criminalística "Ilaraine Acácio Arce".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 18/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 517/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece princípios, normas e procedimentos para a expedição, distribuição e uso de Biossódico no Distrito Federal, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/08/03
Último Dia: 08/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 681/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a proibição de cobrança em conta telefônica no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 694/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que altera a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que "Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 705/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública gestante e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 713/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre o lançamento indevido de débitos em nome de pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 718/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados a título de multas de trânsito e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 049/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para os fins que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 690/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que cria o Setor de Lava-a-Jato, Borracharia e de Pequenos Oficinheiros na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XIII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 692/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que estabelece critérios para a delimitação das poligonais das áreas de atuação das Regiões Administrativas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 042/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a destinação das áreas das vias secundárias transversais às quadras QNE 02 e 08, 03 e 10, 04 e 12; QNE 09 e 18, 11 e 20, 13 e 22, e, QNE 19 e 28, 21 e 30, 23 e 32, de Taguatinga, transformando-as em praças de esporte e lazer.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 087/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a desafetação de área pública denominada Campo da Demabra e sua destinação para a construção de delegacia de polícia, no Núcleo Bandeirante – RA VIII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 048/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 253/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a divulgação do gabarito de concursos públicos para a administração direta e indireta do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 060/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria o Programa de Financiamento Habitacional destinado a atender aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 627/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que confere ao Setor de Rádio e Televisão Norte de Brasília – SRTN a denominação de SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE JORNALISTA ROBERTO MARINHO – SRTNRM.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- PROJETO DE LEI nº 674/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a parceria entre o Distrito Federal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 678/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal, a "COPA BRASÍLIA INTERNACIONAL DE JUDÔ".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 685/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que torna obrigatória a instalação de equipamentos de informática adequados ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais nas agências e postos bancários no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 687/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que acresce artigo na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 que "dispõe sobre atualização dos valores que especifica".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 688/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que estabelece procedimento para registro de elogio ao agente público responsável pela apreensão ou arrecadação de arma de fogo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 689/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que concede anistia aos policiais civis e militares e aos bombeiros militares do Distrito Federal nas condições que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 693/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a reserva de vagas gratuitas nos estacionamentos públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 695/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que torna obrigatória a instalação de bebedouros de água, adequados ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos hipermercados, centros comerciais e órgãos públicos no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 696/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que disciplina a realização de eventos na Esplanada dos Ministérios e na Praça dos Três Poderes na Região Administrativa de Brasília – RA I.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 699/03, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fomento ao Pequeno Negócio no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 706/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o "Dia do Oficineiro" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 708/03, de autoria dos Srs. Deputados ELIANA PEDROSA e IZALCI LUCAS, que destina espaço nas Feiras permanentes do Distrito Federal, para manifestação cultural e artística.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 709/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que destina área nas feiras livres e permanentes das Administrações Regionais para a atividade mercantil de produtos artesanais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 711/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Programa de Qualificação Profissional para os Portadores de Necessidades Especiais – PRONES, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 715/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que reconhece a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo, em Samambaia, como evento oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 720/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a realização de cursos de capacitação e implantação centro de produções nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 051/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a criação de Plano de Assistência à Saúde para os servidores públicos do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 159/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 160/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro MAURÍCIO CORRÊA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 161/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 714/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a informação sobre a data de validade dos produtos em promoção, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1213/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a limpeza e conservação de caixas d'água e reservatórios e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/03
Último Dia: 15/09/03

- PROJETO DE LEI nº 676/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que autoriza o Poder Executivo a tornar obrigatório o diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas Maternidades e Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 677/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Programa de adoção das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal por pessoas jurídicas do direito público e privado.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 682/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que torna obrigatório que as instituições de ensino e editoras de livros escolares situadas no Distrito Federal não alterem o conteúdo de suas edições por prazo inferior de cinco anos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 683/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que determina que os restaurantes, bares, lanchonetes, fast-foods e similares que funcionam no Distrito Federal disponham de banheiros para uso da clientela.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 686/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão da literatura brasileira no currículo escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 702/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Programa de Cirurgia Eletiva de Estômago (cirurgia bariátrica) no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 703/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de aparelhos de ecografia mamária, ecografia transvaginal e mamografia nas unidades mistas de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 704/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a inclusão dos temas sobre doação de órgãos e de sangue nos currículos escolares.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 707/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão da Literatura Brasileira no currículo escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 710/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que assegura a matrícula para o portador de deficiência locomotora, nas unidades da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Distrito Federal, mais próximo de sua residência.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 712/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação do "Programa Permanente de Combate ao Alcoolismo", direcionado à criança e ao adolescente no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 165/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece normas para frequência de crianças e adolescentes em Casas de Fliperamas e Jogos em Rede no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/08/03
Último Dia: 09/09/03

- PROJETO DE LEI nº 680/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de vigilantes nas casas lotéricas, correspondentes bancários e bancos postais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 716/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação antecipada aos condutores de veículos automotores do Distrito Federal, quanto à renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pelo DETRAN – DF.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 719/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VIGÃO, que dispõe sobre o mecanismo de segurança que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 018/03, de autoria de VARIOS DEPUTADOS, que condiciona a construção de estabelecimentos prisionais à prévia aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 291/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que altera dispositivos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

- PROJETO DE LEI nº 673/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui o Campeonato de Pesca Subaquática no lago Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 675/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui o Programa de Peixamento do Lago Paranoá de Brasília – O PESCADANGO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 684/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o funcionamento das feiras de automóveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/08/03
Último Dia: 05/09/03

- PROJETO DE LEI nº 697/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que proíbe a comercialização de produtos industrializados às margens das vias urbanas e rodovias no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/08/03
Último Dia: 11/09/03

- PROJETO DE LEI nº 717/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a instituição dos Jogos Escolares no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03**GABINETE DA MESA DIRETORA**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 051/03, de autoria do BLOCO INDEPENDENTE, que altera o § 3º do art. 144 do Regimento Interno.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/09/03
Último Dia: 12/09/03

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 385/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que *estabelece obrigatoriedade de implantação de equipamentos de segurança nas escolas públicas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 861/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *dispõe sobre a retificação dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROJETO DE LEI nº 1183/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *dispõe sobre o acesso dos Deputados Distritais a quaisquer informações constantes de documentos, arquivos e processos administrativos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 11/09/03

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 22/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU e OUTROS, que *acrescenta o parágrafo 6º ao art. 117 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 05/09/03
Último Dia: 11/09/03

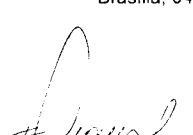
NOTA: De acordo com o Art. 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS**

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Odilon Aires, ficam convocados os Membros desta Comissão para a **17ª Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **09 de setembro**, terça-feira, às **10h30**, na Sala de Reuniões das Comissões, para discussão e votação da Pauta que se encontra a seguir.

Brasília, 04 de setembro de 2003


EDSON MATOS NERY
Coordenador da CEOF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEOF

A REALIZAR-SE EM 09 DE SETEMBRO DE 2003

- I – LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**
II – COMUNICADOS
III – ASSUNTOS GERAIS
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR:

1 – PROJETO DE LEI Nº 722/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 11.127.025,00 (onze milhões e cento e vinte e sete mil e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

2 – PROJETO DE LEI Nº 724/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos

3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Cria o Fundo para prevenção, controle e tratamento dos dependentes químicos do Distrito Federal – FUNPC-DF”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer:

4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Altera os arts. 1º e 4º da Lei Complementar nº 21 de 23 julho de 1997, que institui o fundo de apoio e assistência ao idoso Distrito Federal e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos

5 – PROJETO DE LEI Nº 531/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Introduz alteração na Lei nº 1.254 de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos

6 – PROJETO DE LEI Nº 691/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.922.201,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos

7 – PROJETO DE LEI Nº 281/2003 que “Institui o programa de Assistência Médica a encarcerados, nas delegacias de polícia do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Odilon Aires
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

8 – PROJETO DE LEI Nº 300/2003 que “Dispõe sobre a composição de equipe multidisciplinar de que trata o artigo 15 da Lei 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autor: Deputado Odilon Aires
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

9 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 que “Institui no âmbito do Distrito Federal a dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Poder Executivo
Relator: Deputado Odilon Aires

10 – PROJETO DE LEI Nº 18/2003 que “Dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal”.

Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

11 – PROJETO DE LEI Nº 25/2003 que “Dispõe sobre curso preparatório nas instituições públicas de ensino médio para ingresso ao ensino superior”.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

12 – PROJETO DE LEI Nº 39/2003 que “Dispõe sobre a disponibilização, na Rede Mundial de Computadores – Internet, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF – MILLENIUM, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição
Pedido de Vista: Deputada Eliana Pedrosa
Voto em Separado: Não proferiu

13 – PROJETO DE LEI Nº 54/1999 que “Destina no âmbito do Distrito Federal áreas para construção dos Terminais de Serviço de Transporte Público Alternativo – STPA-DF”.

Autora: Deputada Aniléia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição com 01 emenda de relator.

14 - PROJETO DE LEI Nº 070/2003 que "Institui o passe livre no serviço de transporte público coletivo para os alunos que especifica e dá outras providências".

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE da proposição

15 - PROJETO DE LEI Nº 091/2003 que "Dá nova redação ao art. 1º e do parágrafo único do art. 17º da Lei 2.627/2000, que "concede isenção e remissão do pagamento da taxa de limpeza pública - TLP - aos órgãos, às instituições e às entidades que especifica, e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

16 - PROJETO DE LEI Nº 112/2003 que "Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

17 - PROJETO DE LEI Nº 119/2003 que "Dispõe sobre o pagamento, na rede bancária, por meio de cheque, de fichas de compensação, de bloquetes de cobrança, de boletos, de tributos, de serviços e de tarifas públicas e dá outras providências".

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, nos termos de EMENDA MODIFICATIVA nº 01(um) de Relatora.

18 - PROJETO DE LEI Nº 128/2003 que "Dispõe sobre a divulgação, pelas prestadoras de serviços de telefonia e de energia elétrica, de tabela de preços dos seus serviços, e dá outras providências".

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE da proposição, com EMENDA de RELATOR.

19 - PROJETO DE LEI Nº 139/2003 que "Dispõe sobre a concessão de vale transporte a desempregados e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

20 - PROJETO DE LEI Nº 140/2003 que "Dispõe sobre a extensão do uso do vale-transporte nas linhas que atendem a demanda da cidade de Brasília e todos os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDF e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com EMENDA SUBSTITUTIVA de RELATOR.

21 - PROJETO DE LEI Nº 154/2003 que "Dispõe sobre a redução ou isenção de impostos a empresários que patrocinarem idosos carentes e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma do substitutivo da relatora.

22 - PROJETO DE LEI Nº 200/2003 que "Cria o programa de prevenção precoce da fibrose cística do pâncreas e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, na forma da EMENDA pela CES e com 02 (duas) EMENDAS de RELATORA.

23 - PROJETO DE LEI Nº 371/2003 que "Dispõe sobre a liberação de recursos do orçamento do Distrito Federal a entidades esportivas e atletas e dá outras providências".

Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

24 - PROJETO DE LEI Nº 416/2003 que "Altera a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o regime tributário simplificado do Distrito Federal - Simples Candango. Revoga as Leis nº 412, de 15 de Janeiro de 1993, e nº 1.431, de 20 de maio de 1997".

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

25 - PROJETO DE LEI Nº 421/1999 que "Dispõe sobre a criação do Centro de Referência para Recuperação Nutricional de crianças de 0 à 36 meses".

Autor: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

26 - PROJETO DE LEI Nº 443/1999 que "Dispõe sobre adequação da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ao transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais".

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com as DUAS EMENDAS (modificativa e aditiva) apresentada pelo AUTOR

27 - PROJETO DE LEI Nº 1.356/00 que "Dispõe sobre treinamento de recursos humanos para portadores de necessidades especiais no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

28 - Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 que "dispõe sobre a criação do sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e Região do Entorno".

Autor: Deputado Sílvio Linhares
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela APROVAÇÃO da Emenda Modificativa

29 - PROJETO DE LEI Nº 2055/2001 que "Altera dispositivos na Lei nº 877 de 28 de junho de 1995 que "dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências".

Autores: Deputados Rodrigo Rollemberg, Edimar Pireneus e Gim Argello
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

30 - PROJETO DE LEI Nº 2.616/2001 que "Altera a Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA-DF".

Autor: Deputado Renato Rainha, José Rajão, João de Deus e outros
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição na forma da emenda de Plenário.

31 - PROJETO DE LEI Nº 2.666/2001 que "Institui benefícios sobre as edificações históricas da Vila Planalto, da RA-J-Brasília".

Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, com 02(duas) EMENDAS de RELATOR.

32 - PROJETO DE LEI Nº 3.007/2002 que "Revoga a lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995 e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela APROVAÇÃO da proposição

33 - PROJETO DE LEI Nº 3.059/2002 que "Dispõe sobre a redução de IPVA que especifica e dá outras providências".

Autor: Deputado João de Deus
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE da proposição

34 - PROJETO DE LEI Nº 3.123/2002 que "Cria incentivo fiscal para as empresas que empregarem cidadãos com idade igual ou superior a 50(cinquenta) anos, na forma que especifica".

Autor: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição, nos termos das EMENDAS MODIFICATIVAS (duas) e ADITIVA (uma) de RELATORA

35 - PROJETO DE LEI Nº 3.124/2002 que "Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal".

Autor: Deputado João de Deus
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria e pela REJEIÇÃO ao MÉRITO.

36 - PROJETO DE LEI Nº 3.180/2002 que "Dispõe sobre a validade dos concursos públicos realizados no Distrito Federal".

Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

37 - INDICAÇÃO Nº 1.012/2003 que " Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de abrigos nos pontos de ônibus ao longo da BR 001 para servir à comunidade do Lago Oeste".

Autora: Deputada Arlete Sampaio

38 - INDICAÇÃO Nº 1.015/2003 que " Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de terminal de ônibus e metrô em Samambaia".

Autora: Deputada Arlete Sampaio

39 - INDICAÇÃO Nº 1.048/2003 que " Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Obras a construção de abrigo de passageiros na DF-150, Km 03, próximo ao Condomínio Vivendas Campestre em Sobradinho - RA V".

Autora: Deputada Anilcéia Machado

40 - INDICAÇÃO Nº 1.054/2003 que " Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, para promover a complementação da pavimentação asfáltica da VC-430 do Setor Veredas - Vila São José - RA de Barzândia - RA IV".

Autor: Deputado Fábio Barcellos

41 - INDICAÇÃO Nº 1.077/2003 que " Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Transportes a implantação de linha de ônibus no trecho Avenida Contorno de Sobradinho ao Plano Piloto, em Sobradinho - RA V".

Autora: Deputada Anilcéia Machado

42 - INDICAÇÃO Nº 1.078/2003 que " Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Obras, a construção de ponte ligando a comunidade Engenho Velho ao Bananal, na Região da Fercal, em Sobradinho - RA V".

Autora: Deputada Anilcéia Machado

43 - INDICAÇÃO Nº 1.110/2003 que " Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras Públicas do Distrito Federal a cobertura do Terminal Rodoviário, em São Sebastião RA XIV".

Autor: Deputado Benício Tavares

44 - INDICAÇÃO Nº 1.191/2003 que " Sugere ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ, a conclusão da obra do metrô até a expansão da RA de Samambaia, RA XII".

Autor: Deputado Pedro Passos

45 - INDICAÇÃO Nº 1.202/2003 que " Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal conceder remissão e isenção da taxa sobre ocupação de área pública originada por avanço aéreo para varanda em habitações coletivas, mencionada na LC nº 338, de 1 de junho de 2001".

Autor: Deputado Júnior Brunelli

46 - INDICAÇÃO Nº 1.205/2003 que " Sugere à Secretaria de Estado de Transportes avaliar a possibilidade de linhas de ônibus que servem a comunidade do CAUB I trafegarem pela Avenida Central daquela área, na RA do Riacho Fundo - RA XVII".

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

47 - INDICAÇÃO Nº 1.227/2003 que " Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Transporte o aumento da frota de ônibus em locais onde haja instituições de ensino, no período noturno, no horário de saída dessas instituições".

Autor: Deputado Pedro Passos

48 - INDICAÇÃO Nº 1.242/2003 que " Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal promover o reajuste da folha de pagamento dos militares do Distrito Federal".

Autor: Deputado Júnior Brunelli

49 - INDICAÇÃO Nº 1.252/2003 que " Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a regularização do transporte alternativo da cidade da Estrutural, bem como a criação de mais linhas e o aumento do efetivo de ônibus que atendem a localidade".

Autor: Deputado Pedro Passos

50 - INDICAÇÃO Nº 1.257/2003 que " Sugere ao Banco de Brasília BRB a instalação de um caixa eletrônico na área da Feira do Produtor em Planaltina - DF".

Autor: Deputado Gim Argello

51 - INDICAÇÃO Nº 1.258/2003 que " Sugere a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal a construção da cobertura da Feira do Produtor em Planaltina - DF".

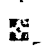
Autor: Deputado Gim Argello

52 - INDICAÇÃO Nº 1.268/2003 que " Sugere ao Senhor Diretor do DMTU, a instalação de uma parada de ônibus com abrigo na Quadra 17 Conjunto 06, Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".
Autor: Deputado Jorge Cauhy

53 - INDICAÇÃO Nº 1.274/2003 que " Sugere ao Banco de Brasília - BRB - a instalação de um caixa eletrônico nas instalações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA/SAP, Lote E".
Autor: Deputado Eurides Brito

Brasília, 04 de setembro de 2003

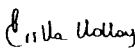

EDSON MATOS NERY
Coordenador da CEOF


Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputada Erika Kokay, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a 8ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de setembro de 2003, sexta-feira, às 09:00 horas, na sala de reuniões das Comissões.

Brasília, 04 de setembro de 2003.


Deputada Erika Kokay
Presidenta

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2003.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2003, às dezesseis horas, na sala de reuniões das comissões, o Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado Chico Leite, abriu os trabalhos da Sétima Reunião Ordinária, com a presença dos Senhores Deputados Chico Floresta, Izalci Lucas e Odilon Aires. O Senhor Presidente indagou aos Senhores Deputados se pretendiam fazer retificações à ata da reunião anterior, previamente publicada no DCL e enviada aos respectivos gabinetes. Não havendo restrições, nos termos regimentais, declarou-a aprovada. A seguir, solicitou ao Coordenador da Comissão que procedesse à leitura dos expedientes sobre à mesa. Lido o expediente, indagou aos Senhores Deputados se tinham algum comunicado a fazer. O Deputado Chico Floresta solicitou ao Presidente Deputado Chico Leite, mudanças no sorteio de Proposições, haja vista não ter sido contemplado com nenhuma proposição no último sorteio. O Senhor Presidente determinou ao Coordenador da Comissão, para que, doravante adote um critério de compensação, para que todos os deputados sejam igualmente contemplados. Em seguida deu início à apreciação da pauta. O Senhor Deputado Izalci Lucas solicitou ao Presidente a colocação extra pauta do projeto nº 2262/01 de autoria do Deputado João de Deus. Com a concordância do Presidente o Deputado Chico Leite e como Relator o Deputado Izalci Lucas. O Projeto foi discutido e aprovado por três votos favoráveis, uma abstenção, e uma ausência. O Projeto seguinte foi o PL 1355/00 de autoria do Deputado Benício Tavares. O Deputado Izalci Lucas, pediu vistas, ficando encarregado de apresentar emenda para apreciação coletiva na próxima reunião da Comissão. PL 395/03 do Deputado Chico Leite. Presidente Deputado Izalci Lucas e como Relator o Deputado Odilon Aires. Posto em Votação o PL foi Aprovado por quatro votos favoráveis e

uma ausência. A seguir o Senhor Presidente Deputado Chico Leite anuncia a chegada do Senhor Deputado Carlos Xavier e põe em discussão o PL 437/03 de autoria do Deputado Odilon Aires. Tendo como Presidente o Deputado Chico Leite e Relator o Deputado Carlos Xavier. Posto em votação o Projeto foi aprovado com cinco votos favoráveis. Discussão e Votação da IND 846/03 de autoria do Deputado Izalci Lucas. Posto em votação a indicação é aprovada com cinco votos favoráveis. Discussão e Votação da IND 1.004/2003 da Deputada Eliana Pedrosa. A indicação é aprovada com cinco votos favoráveis. O Senhor Presidente da Comissão Deputado Chico Leite acatando decisão do Senhor Deputado Carlos Xavier comunica aos Senhores Deputados a convocação dos órgãos de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para se discutir a possibilidade de uma ação conjunta nos Supermercados do Distrito Federal. O Deputado Chico Leite pergunta aos Senhores Deputado se concordam que a reunião seja dia 03.09.2003. O Senhor Deputado Izalci Lucas solicita ao Presidente a troca do horário para às nove horas na mesma data. Com a anuência dos outros Deputado a reunião fica marcada para o dia 03 de setembro de 2003 às nove horas da manhã no auditório da Câmara. O Senhor Deputado Izalci Lucas solicitou ao Senhor Presidente Deputado Chico Leite a possibilidade tramitação conjunta do PL 538/03 de sua autoria com o PL 221/03 de autoria do Deputado Leonardo Prudente, por tratarem de matéria correlata. O Senhor Presidente Deputado Chico Leite determinou ao Coordenador Da Comissão para fazer um estudo sobre a prejudicialidade entre os projetos, e trazer a resposta na próxima reunião. Nada mais tendo a declarar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão desejando uma boa semana a todos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS.

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e três, na sala de reuniões das comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Senhor Presidente da CAS, Deputado Jorge Cauhy, com a presença dos Senhores Deputados Anilcéia Machado, Erika Kokay e Fábio Barcelos, dá início aos trabalhos da Oitava Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais. Inicialmente, o senhor presidente determina a leitura do item um da pauta, correspondente à Ata da Segunda Reunião Ordinária, realizada em sete de maio de dois mil e três. A seguir, anuncia-se a aprovação da ata, sem restrições. Passa-se ao item de número dois da pauta, referente ao tema proposições. Dando prosseguimento, submete-se à discussão e posterior votação, o PL 490/2003, item II.1, de autoria do Poder Executivo. O senhor presidente solicita ao senhor relator, Deputado Fábio Barcellos que proceda à leitura do parecer correspondente. Concluída a discussão e votação, anuncia-se a aprovação do projeto com três votos favoráveis. Em continuação, passa-se à análise do PL 491/2003, item II.2, de autoria do Poder Executivo. Solicita-se ao senhor relator, Deputado Fábio Barcellos que proceda à leitura do parecer para dar início à discussão. Cédida a palavra à Senhora Deputada Erika Kokay, esta manifesta sua dúvida sobre o projeto em discussão, visto que o mesmo cria sessenta cargos em comissão e esta parlamentar revela o constrangimento na votação favorável desse pedido. Finalizada a discussão, inicia-se a votação do proposto e anuncia-se como resultado a aprovação do projeto com três votos favoráveis. Em prosseguimento, passa-se à discussão do PL 514/2003, referente ao item três da pauta, de autoria do Poder Executivo. Passa-se à leitura do parecer pelo senhor relator, Deputado Fábio Barcellos. Este comenta sobre sua compreensão e entendimento em relação à dificuldade por que passa o governo local, visto que este segue os mesmos parâmetros e/ou critérios utilizados pelo Governo Federal. Com a palavra, a Senhora Deputada Anilcéia Machado manifesta sua surpresa em relação às ações do Governo Federal em razão do aumento de um por cento aos servidores. Considera um descaso ao servidor público. Manifesta-se a Senhora Deputada Erika Kokay e faz considerações a respeito da inquietação do governo Lula com a limitação orçamentária elaborada em legislatura anterior. Faz, ainda, comentários sobre a perda de direitos dos servidores públicos pelo governo Fernando Henrique Cardoso. Dando continuidade à discussão o senhor presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos. Este comenta estar consciente das dificuldades enfrentadas pelo Governo do Distrito Federal pela falta de recursos e sobre a dependência do GDF da área federal para essas questões. Faz menção ao percentual de um por cento concedido aos servidores públicos e acrescenta que, na realidade, esse aumento em nada contribuirá para a melhoria de vida do servidor público que continua sendo colocado em segundo plano e considerado o causador de todos

os males financeiros por que passa o País. A seguir, é cedida a palavra à Senhora Deputada Anilcéia Machado que faz defesa do governo FHC. Em continuação, passa-se à palavra à Senhora Deputada Erika Kokay que comenta sobre a incoerência demonstrada nos discursos do atual governo. Com a palavra, o Senhor Deputado Fábio Barcelos esclarece que o Distrito Federal apresenta o maior índice de servidores do país (relação população/servidores). No exercício da presidência, o Senhor Deputado Paulo Tadeu comunica que não fará mais cessão da palavra e dá início ao processo de votação. A seguir, anuncia o resultado da mesma: parecer ao PL 514/2003 aprovado com quatro votos favoráveis. Retoma a presidência o Senhor Deputado Jorge Cauhy e submete à discussão e posterior votação o PL 34/2003 e cede a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos, relator, para proceder à leitura do parecer correspondente. Este parlamentar faz comentários sobre os descontos incidentes nas remunerações dos funcionários requisitados, significando praticamente uma bitributação. Enfatiza, ainda, o senso de justiça desse projeto. Cedida a palavra à Senhora Deputada Anilcéia Machado, esta faz comentários sobre a medida implementada pelo Governo Federal após decisão do Supremo Tribunal Federal. Solicita a aceleração dessa medida por esta Casa, uma vez que a mesma já deveria estar sendo adotada e faz menção a encaminhamento de Indicação ao Senhor Governador Joaquim Roriz para as respectivas providências. Manifesta seu posicionamento favorável ao substitutivo. Com a palavra, o Senhor Deputado Fábio Barcellos solicita permissão para proceder à leitura do substitutivo. O senhor presidente acata o pedido e, após a leitura correspondente, passa-se à discussão da matéria e, não havendo quem se manifeste, o tema entra em votação. Resultado: parecer aprovado com quatro votos favoráveis. Passa-se ao item cinco da pauta, referente à discussão e votação do PL 291/2003. Cede-se a palavra ao senhor relator, Deputado Jorge Cauhy, para emissão de parecer. Inicia-se a discussão da matéria. Manifesta-se a Senhora Deputada Anilcéia Machado e faz lembrar aos presentes e aos Senhores Deputados Fábio Barcellos e Jorge Cauhy a deliberação feita durante a última reunião da CAS para que não fossem apreciados quaisquer projetos referentes à área de transporte no Distrito Federal. Naquela ocasião, foi assinado um requerimento pelos componentes desta Comissão, nas pessoas dos Senhores Deputados Paulo Tadeu, Anilcéia Machado e Jorge Cauhy, documento este entendido pelo senhor presidente da Casa de tamanha relevância que a própria CLDF realizará um grande seminário, no início do segundo semestre, com o objetivo de apresentar o Plano Diretor do Executivo sobre a implementação desse plano de transporte. Solicita a retirada do projeto da pauta. Continua em discussão a matéria. Na condição de presidente, a Senhora Deputada Erika Kokay manifesta seu apoio ao anteriormente expressado pela Senhora Deputada Anilcéia Machado e confirma seu compromisso no tocante a não apreciação de projetos relacionados ao tema transporte até a apresentação do documento referente ao Plano Diretor da cidade. Cedida a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos, este comenta considerar a situação do transporte muito séria e que se faz necessário, no âmbito desta Casa, atenção ao transporte do Distrito Federal para que se possa ter ônibus rodando, transporte alternativo dentro do Lago Sul, Eixinhô, qualquer lugar onde esses veículos tenham condições de transitar. Solicita aos senhores membros desta Comissão e ao presidente da Mesa o encaminhamento à presidência da Casa de pedido feito por vários parlamentares, independentemente de postura ideológica, pendências e/outras questões para a criação, no âmbito da CLDF, de uma comissão permanente específica para a questão do transporte público no Distrito Federal. A Senhora Presidente, Erika Kokay dá continuidade à discussão concedendo a palavra ao Senhor Deputado Jorge Cauhy. Este solicita atenção especial ao projeto e menciona as dificuldades enfrentadas pela população em sua locomoção pela dramaticidade com que vive. Dando prosseguimento, a senhora presidente comunica aberto espaço para discussão e cede a palavra à Senhora Deputada Anilcéia Machado que ressalta a sensibilidade do Senhor Deputado Jorge Cauhy para com os moradores da Vila Planalto e também ratifica seu interesse na manutenção do compromisso firmado por todos os membros desta Comissão no sentido de encaminhar requerimento para a sustação de análise de matérias concernentes ao tema transporte, principalmente no tocante à extensão de linhas para o transporte alternativo, convencional ou qualquer outro tipo de transporte. Faz lembrar a todos os presentes a greve dos rodoviários, ocorrida no ano passado, ocasião em que foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito como tentativa de intermediar uma solução junto ao poder Executivo. Com a palavra, o Senhor Deputado Fábio Barcellos, este menciona estar de acordo com a Senhora Deputada Anilcéia Machado com tudo o que foi expresso mas que não se sente no dever de seguir o mesmo raciocínio, uma vez que estava ausente na ocasião e, uma vez decidido pelos nobres pares, não se oporia em acompanhar. Ainda no exercício da presidência, a Senhora Deputada Erika Kokay anuncia a retirada de pauta do PL 291/2003. Em prosseguimento, anuncia-se a discussão e votação do parecer referente ao PL 445/2003, objeto do item de número seis da pauta. A seguir, solicita ao Senhor Deputado Jorge Cauhy para proceder à leitura da matéria. A senhora presidente anuncia o início da discussão do tema e faz uso da palavra para comunicar seu posicionamento favorável à

proposição. Acrescenta que a bancada do Partido dos Trabalhadores fará apresentação de algumas emendas sobre a jornada de trabalho, da questão da licença prêmio a ser utilizada em algumas situações e sobre algumas emendas no sentido de esclarecer o projeto. Dando início à votação, solicita-se aos senhores deputados que manifestem seus votos como de praxe e anuncia-se a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis. O Senhor Deputado Jorge Cauhy, ao pedir a palavra, solicita a inclusão, em pauta, de uma concessão de título de Cidadã Honorária de Brasília para a Doutora Celita, para atender ao pedido do Senhor Deputado Leonardo Prudente. A senhora presidente acata o pedido e comunica que o mesmo será atendido em momento oportuno. Passa-se ao item de número sete da pauta: apreciação do PL 492/2003, de autoria do Poder Executivo. Inicia-se a leitura do parecer correspondente pelo senhor relator, Deputado Jorge Cauhy. A senhora presidente, Deputada Erika Kokay argumenta que o projeto em análise trata da criação de trinta e sete cargos comissionados a mais e que o mesmo não apresenta demonstrativos. No uso da palavra, o Senhor Deputado Fábio Barcellos comenta que não caberia a esta Comissão a análise financeira do empenho apresentado, uma vez que o assunto não é da competência desta Comissão e que projetos relacionados a medidas sócio-educativas e da liberdade assistida concernentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deixam de ser analisados e/ou considerados em função da escassez de recursos para a assistência social no Distrito Federal. Acrescenta, ainda, seu respeito ao posicionamento de sua colega, a Senhora Deputada Erika Kokay mas acredita que determinadas ações contribuem para um maior dispêndio de verbas e que isso seria amenizado se houvesse, no âmbito do Distrito Federal, uma secretaria responsável pela organização e planejamento das ações do Estado e do governo. Menciona que esta Comissão teve a oportunidade de colocar esse assunto como tema extrapauta e que o mesmo já se encontra em vias de desmembramento e que o planejamento da Secretaria de Fazenda poderá facilitar a criação de uma estrutura que dê condições àquela secretaria para o desenvolvimento de seus trabalhos. Não havendo quem peça a palavra, a senhora presidente dá por encerrada a discussão e passa à votação da matéria. Como resultado, o parecer obteve aprovação com três votos favoráveis. Retoma a presidência o Senhor Deputado Jorge Cauhy e cede a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos. Este solicita a apreciação de pelo menos três projetos para hoje como itens extrapauta. Acatada a solicitação, a Senhora Deputada Anilcéia Machado, no uso da palavra, também solicita a inclusão de quatro projetos para apreciação extrapauta para atender pedido do autor. Acatado o pedido, o senhor presidente passa ao item de número oito da pauta, referente à discussão e votação do PL 350/2003. Cedida a palavra à Senhora Deputada Anilcéia Machado para emissão do parecer correspondente. A seguir, a Senhora Deputada Erika Kokay manifesta seu posicionamento favorável sobre o assunto a respeito do estabelecimento de critérios para a inclusão de atividades culturais oficiais no calendário de eventos do Distrito Federal e indica como necessária e oportuna a proposta da Senhora Deputada Anilcéia Machado. O Senhor Presidente, Deputado Jorge Cauhy manifesta não ter dúvida sobre o proposto e acata a sugestão para uma apreciação mais ampla sobre a matéria. Ainda em discussão, manifesta-se a Senhora Deputada Anilcéia Machado sobre seu impedimento em dar parecer desfavorável à matéria, uma vez que, considerado o aspecto do mérito, nada tem a se opor. Ressalta a senhora deputada sua preocupação para o fato de que muitos eventos estão sendo inseridos no calendário cultural do Distrito Federal por meio de leis aprovadas nesta Casa e chama atenção para esse fato e sugere uma discussão, mais detalhada, uma vez que essa aprovação poderá conter fatores subjetivos de cada parlamentar por envolver, muitas vezes, o apoio de sua comunidade ou alguém importante e por acreditar ser esse tema de suma importância para a CLDF. Ratifica sua proposta no sentido de que sejam estabelecidos critérios para a apresentação dessas proposições. Dando continuidade, passa-se ao item extrapauta: discussão e votação do PL 2923/2002. Passa-se a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos para proceder à leitura do parecer. Colocada a matéria em discussão, encerra-se a mesma por falta de interessados. Submetida à votação, o parecer obteve aprovação com quatro votos favoráveis. Em seguimento à reunião, anuncia-se a apreciação e votação do PL 444/2003, de autoria do Poder Executivo. Para a leitura do respectivo parecer, o senhor presidente cede a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos, relator. Submetido à discussão e votação, o senhor presidente comunica a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis. Em continuação, o Senhor Presidente dá início à discussão e posterior votação do PDL 85/2003 e cede a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos para proceder à leitura do respectivo parecer. Em continuação, anuncia-se o resultado da votação com a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis. Continuando a análise dos itens extrapauta, anuncia-se a discussão do PDL 85/2003, item onze e concede-se a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos para proceder à leitura do parecer. Submetida a matéria à discussão, manifesta-se a Senhora Deputada Erika Kokay e sugere que a Comissão apresente uma proposta ou um critério para a concessão de título de Cidadão Honorário de Brasília e, não havendo mais quem queira se pronunciar, passa-se à votação do parecer. A seguir, anuncia-se o resultado: parecer aprovado

com três votos favoráveis. Dando prosseguimento aos trabalhos, passa-se à discussão do PDL 82/2003, item doze da pauta. Cédida a palavra à Senhora Deputada Erika Kokay, esta, na condição de relatora, procede à leitura do respectivo parecer. O Senhor Presidente, Deputado Jorge Cauhy anuncia o encerramento da discussão e comunica o início da votação. Resultado: parecer aprovado com quatro votos favoráveis. Em prosseguimento, inicia-se a discussão de item extrapauta referente ao PL 246/2003, item treze e cede-se a palavra à senhora relatora, Deputada Anilcéia Machado, para proceder à leitura do respectivo parecer. Inicia-se a discussão e não havendo quem queira se pronunciar, passa-se à votação. A seguir, anuncia-se o resultado: parecer aprovado com quatro votos favoráveis. Em continuação, passa-se ao item quatorze, discussão e votação do PL 2.921/02, e passa-se a palavra à senhora relatora, Deputada Anilcéia Machado para emissão do parecer. Com a palavra, a Senhora Deputada Erika Kokay solicita vista da matéria. Acatado o pedido de vista pelo senhor presidente, anuncia-se a discussão e posterior votação do parecer ao PDL 98/2003, objeto do item quinze da pauta. Cédida a palavra à senhora relatora, Deputada Anilcéia Machado, esta procede à leitura do parecer. O senhor presidente anuncia a discussão da matéria e, a seguir, passa-se à votação da mesma. Resultado: parecer aprovado com quatro votos favoráveis. Dando continuidade à reunião, passa-se à análise do item dezesseis, referente ao PDL 006/2003. Passa-se a palavra, para emissão de parecer, à Senhora Deputada Anilcéia Machado, relatora. Esta parlamentar faz considerações sobre seu pedido de inclusão desse item como extrapauta por desejar chamar a atenção dos colegas para o fato de que o próprio Diretor Geral do DETRAN ter sido convidado para prestar esclarecimentos sobre a privatização dos estacionamento públicos. Comenta, ainda, sobre a falta de amparo constitucional para o projeto, uma vez que o mesmo trata de uma iniciativa do Poder Executivo, legitimado por legislação específica e que não tem como prosperar por conter vício de constitucionalidade. Ressalta que a questão da implantação dos estacionamentos rotativos pagos no Distrito Federal já foi objeto de debates com a sociedade pela Administradora, no âmbito do DF ainda na gestão do Governador Cristóvam Buarque. Menciona que, das linhas gerais da redação do mesmo foi elaborada uma lei, a de número 1.194, de treze de setembro de mil novecentos e noventa e seis e que seus artigos 1º e 2º dispõem: "Fica a Fundação de Serviço Social autorizada a controlar o estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos em áreas pertencentes ao Governo do Distrito Federal, podendo, para isso, cobrar tarifas dos usuários. E, que as áreas de que trata essa lei serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ouvidas as Secretarias de Transporte e de Segurança. Ainda submetida à discussão a matéria, passa-se a palavra ao Senhor Deputado Fábio Barcellos. Este ressalta que o trabalho da Senhora Deputada Anilcéia Machado foi coberto de grande personalismo de interesse público e enfatiza ser de fundamental importância a discussão da questão dos estacionamentos com a maior brevidade possível e menciona a situação dos estacionamentos no Rio de Janeiro, sujeitos às arbitrariedades dos flanelinhas. Ainda em discussão, passa-se a palavra à Senhora Deputada Erika Kokay. Esta menciona sobre a necessidade da contratação imediata de oitocentos lavadores e outros trabalhadores que guardam carros para a regulamentação desses estacionamentos e que o trabalho desses cidadãos já é regulamentado ou passível de regulamentação por um decreto do Presidente Ernesto Geisel de 1977 e que essa lei preconiza que esses trabalhadores podem fazer convênios com o Poder Público para parcerias. Encerrada a discussão por falta de interessados, inicia-se a votação e obtém-se como resultado a aprovação do parecer com três votos favoráveis. Com a palavra, o Senhor Deputado Fábio Barcellos solicita esclarecimentos sobre a votação. O senhor presidente retifica o resultado e comunica que o parecer obteve três votos favoráveis e um contrário com uma ausência, estando, portanto, rejeitado o projeto e aprovado o parecer. A Senhora Deputada Erika Kokay confirma o erro na contagem e, o senhor presidente retoma a palavra e comunica que houve erro na divulgação do resultado, uma vez que o parecer obteve três votos favoráveis e um voto contrário e que houve uma ausência. Anuncia a aprovação do parecer. Manifesta-se a Senhora Deputada Anilcéia Machado e esclarece que o parecer, que é contrário, está aprovado e o projeto rejeitado. O Senhor Presidente ratifica a aprovação do parecer com três votos favoráveis e um contrário e que houve uma ausência e que o parecer, portanto, está aprovado. Comunica, ainda, o agendamento, para o dia vinte e cinco de agosto, de visita ao cemitério e que, quando do retorno do recesso parlamentar, haverá uma averiguação para constatar o cumprimento da determinação do que foi discutido em plenário. Com a palavra, a Senhora Deputada Erika Kokay pede confirmação da data. Feita a confirmação, a senhora deputada solicita também confirmação para o agendamento referente à visitação ao Núcleo Bandeirantes, igreja e museu para o dia três. O senhor presidente informa que o agendamento para a biblioteca também. A Senhora Deputada Erika Kokay faz considerações a respeito de outros agendamentos como a idéia de ser inermidiada uma discussão com o Ministério da Cultura. O Senhor Presidente, Deputado Jorge Cauhy, menciona a convocação feita ao Senhor Secretário de Transportes para o dia dezoito de agosto para prestar esclarecimentos a esta Comissão e que

esse pedido para convocação foi originado do Senhor Paulo Tadeu. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente reunião às doze horas e eu, SOLANGE NAZARETH FERREIRA SAMPAIO, Técnico Legislativo, lavro esta ata que, após lida e aprovada pelos senhores membros, será assinada pelo senhor presidente.


DEPUTADO JORGE CAUHY
Presidente da CAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DE PAUTA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2003 ÀS 10h

I - ATA

ATA DA 8ª EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO DE 25/6/2003.

RESULTADO: APROVADA

II - PROPOSIÇÕES:

1. - PROJETO DE LEI Nº 669/2003

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 5º E REVOGA O ART. 10º DA LEI Nº 3.153, DE 06 DE MAIO DE 2003".

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

2. - PROJETO DE LEI Nº 698/2003

"CRIA A REGIÃO ADMINISTRATIVA E AS SUBADMINISTRAÇÕES REGIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADO

3. - PROJETO DE LEI Nº 700/2003

"CRIA A REGIÃO ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: JORGE CAUHY
RESULTADO: APROVADO

4. - PROJETO DE LEI Nº 701/2003

"CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL À GERÊNCIA DE PONTE ALTA VINCULADA ADMINISTRAÇÃO QUE ESPECIFICA."

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADO

5. - PROJETO DE LEI Nº 372/1999

"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI Nº 258, DE 05.05.92, QUE DETERMINA A INCLUSÃO EM EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS DE USO PÚBLICO DE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O ACESSO, NAQUELAS ÁREAS, DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA CCI.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

6. - PROJETO DE LEI Nº 522/1999

"ALTERA O INCISO XV DO ART. 23, E ACRESCENTA O § 5º À LEI 1918 DE 27 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE PROPAGANDA AO AR LIVRE."

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

7. - PROJETO DE LEI Nº 161/2003

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO PARA DEFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. JOSÉ EDMAR
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

8. - PROJETO DE LEI Nº 236/2003

"DISPÕE SOBRE OS PREJUÍZOS MATERIAIS ORIUNDOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VIATURAS DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS A DEP. ERIKA KOKAY

9. - PROJETO DE LEI Nº 342/2003

"INSTITUI O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DF. CONVOCADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS A DEP. ERIKA KOKAY

10. - PROJETO DE LEI Nº384/2003
"INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O DIA DO POLICIAL MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

11. - PROJETO DE LEI Nº410/2003
"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL DENOMINADO 'DINHEIRO VIVO', NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

12. - PROJETO DE LEI Nº452/1999
"DISPÕE SOBRE DESCONTOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

13. - PROJETO DE LEI Nº2779/2002
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

14. - PROJETO DE LEI Nº2894/2002
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MÁRCIA KUBITSCHEK."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

15. - PROJETO DE LEI Nº2977/2002
"ALTERA A LEI Nº 1.169, DE 24 DE JULHO DE 1996, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 9 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

16. - PROJETO DE LEI Nº2921/2002
"DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO DE INSTRUTOR DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

17. - PROJETO DE LEI Nº 9/2002
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NAS ESCADAS/ESCADARIAS DAS EDIFICAÇÕES SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA RELATORA.
RESULTADO: APROVADO

18. - PROJETO DE LEI Nº69/2003
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OSSÁRIOS NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA RELATORA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

19. - PROJETO DE LEI Nº158/2003
"DISPÕE SOBRE O FINANCIAMENTO PARA COMPRA DE APARELHOS CORRETIVOS E DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DA RELATORA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

20. - PROJETO DE LEI Nº159/2003
"INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA ESCOTEIROS EM ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM ESPETÁCULOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS, CIRCENSES, TEATRAIS, CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES SOCIAIS, RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E QUAISQUER OUTRAS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

21. - PROJETO DE LEI Nº199/2003
"ASSEGURA, ANUALMENTE, AOS TAXISTAS DO DISTRITO FEDERAL, O USO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DA BANDEIRA II DURANTE TODO O MÊS DE DEZEMBRO."

AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

22. - PROJETO DE LEI Nº209/2003
"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI Nº 3.030, DE 18 DE JULHO DE 2002."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

23. - PROJETO DE LEI Nº284/2003
"DESTINA LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE RUAS DE LAZER NO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

24. - PROJETO DE LEI Nº344/2003
"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE CONSUMO, PELO PODER EXECUTIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CONDOMÍNIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OU COLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS A DEP. FÁBIO BARCELLOS

25. - PROJETO DE LEI Nº419/2003
"DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

26. - PROJETO DE LEI Nº420/2003
"DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR MÉDIA OU ESTIMATIVA."

AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA DA RELATORA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

27. - PROJETO DE LEI Nº 2896/2002
"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS À PRODUÇÃO ARTESANAL NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

28. - PROJETO DE LEI Nº 245/2003
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA ADELAIDE - AESA."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

29. - PROJETO DE LEI Nº 285/2003
"DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO EM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA INGRESSO EM CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DO RELATOR.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

30. - PROJETO DE LEI Nº 352/2003
"ISENTA OS PROPRIETÁRIOS DE TÁXIS DO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

31. PROJETO DE LEI Nº 367/2003
"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

32. - PROJETO DE LEI Nº 369/2003
"DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO AOS FINAIS DE SEMANA NO PARQUE DONA SARA KUBITSCHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

33. - PROJETO DE LEI Nº 401 /2003

"DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DA COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E AS ENTIDADES RELIGIOSAS NOS TERMOS DO ART. 19, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA DO RELATOR.
RESULTADO: APROVADO

34. - PROJETO DE LEI Nº 465 /2003

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÓLO DE MODAS DO GUARÁ."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

35. PROJETO DE LEI Nº 475 /2003

"CRIA A DELEGACIA DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

36. PROJETO DE LEI Nº 121 /2003

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. CHICO LEITE
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

37. PROJETO DE LEI Nº 205 /2003

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

38. PROJETO DE LEI Nº 393 /2003

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO DO TERMO 'PORTADOR DE DEFICIÊNCIA' EM DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DF, NOS CASOS QUE ESPECIFICA."

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6 /2003

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 24 DA LEI COMPLEMENTAR 681, DE 16 DE JANEIRO DE 2003, QUE REESTRUTURA A CARREIRA DE PROCURADOR DO DF."

AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

40. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111 /2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO."

AUTORES: DEP. PEDRO PASSOS E BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

41. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR SILAS SOARES DE SOUSA."

AUTOR: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

42. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96 /2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR OSWALDO ROCHA MELLO FILHO."

AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

43. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654 /2001

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR.. STAIKOS GEORGES TZEMOS."

AUTOR: DEP. GIM ARGELLOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

44. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 842 /2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ROOSEVELT DIAS BELTRÃO."

AUTOR: DEP. GIM ARGELLOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 873 /2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR.. ANDRÉ VALADÃO."

AUTOR: DEP. JOSÉ RAJÃO E GIM ARGELLOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

46. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 874 /2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SRA. ANA PAULA VALADÃO BESSA."

AUTOR: DEP. JOSÉ RAJÃO E GIM ARGELLOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR RAMEZ TEBET."

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

48. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA BEATRIZ SALLES DE MORAES RÉGO."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

49. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA HAIDÉE DE SOUZA NEVES."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

50. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95 /2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO."

AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

51. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS MOREIRA ARAÚJO."

AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

52. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 /2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AOS SENHORES MAERLE FIGUEIRA DE FERREIRA LIMA E FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA."

AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

53. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113 /2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR DENNIS LUIZ ALBUQUERQUE DE SEIXAS."

AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

54. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561 /2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ELISEU PADILHA."

AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

III - REQUERIMENTOS

01. SOLICITAM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A SAÚDE DA MULHER TRABALHADORA NO DF.

AUTOR: VÁRIOS DEPUTADOS
RESULTADO: APROVADO

02. SOLICITA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DO SEIO E DO COLO UTERINO.

AUTOR: VÁRIOS DEPUTADOS
RESULTADO: APROVADO

RESULTADO DA EXTRAPAUTA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (03/09/2003)

I - PROPOSIÇÕES

01 - PROJETO DE LEI Nº 045/2003
"ALTERA OS ARTS. 1º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 23 DE JULHO DE 1997, QUE INSTITUIU O FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): PODER EXECUTIVO
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO

02 - PROJETO DE LEI Nº 497/2003
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE PERITOS EM CRIMINALÍSTICA "ILARINE ACÁCIO ARCE"."

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

03 - PROJETO DE LEI Nº 496/2003
"TORNA OBRIGATORIA A EXISTÊNCIA DE SALA DE TEATRO NOS SHOPPING CENTERS QUE VENHAM A SER CONSTRUÍDOS OU AMPLIADOS NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO


VINÍCIO MONTEIRO DE CASTRO MELO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CONVOCAÇÃO CPI DOS COMBUSTÍVEIS Nº 019/2003

De ordem da Excelentíssima Senhora Deputada EURIDES BRITO, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como a interdição e/ou atuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis, ficam os demais Deputados membros convocados para a 8ª. Reunião Ordinária da Comissão a realizar-se no dia 05/09/2003 (sexta-feira), com início, pontualmente, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 4 de setembro de 2003.


EDSON PEREIRA XAVIER
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS COMBUSTÍVEIS**

**8ª Reunião Ordinária
(05/09/2003 - Sexta-feira)**

Local: Plenário da CLDF
Horário: 09:00 horas
Secretário: Frederico de Pina Álvares Filho

PAUTA Nº 008/RO - CPI-COMBUSTÍVEIS

I - Ordem do dia

- Item 01 Oitiva do Senhor MÁRIO JOFRE DE FREITAS REIS Gerente de Operações de Vendas da Shell - Centro Oeste
- Item 02 Oitiva do Senhor LUIS EDUARDO DIAS SERRANO, Gerente-Geral da SUPERGASBRÁS
- Item 03 Oitiva do Senhor SERGIO PERRENOUD VIGNOLI, proprietário do Posto Cinco Estrela.

II - Assuntos Gerais

- Item 01 Comunicados
 - a) Relatoria
 - b) Presidência

**Mesa Diretora
Atos da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 72 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 002026/1994-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder à servidora AYA MARIA IWAMOTO DE THUIN, matrícula nº 12.019-62, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, o adicional referente à incorporação de 6/10 (seis décimos) da retribuição mensal do CL-12.

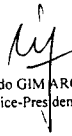
Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.

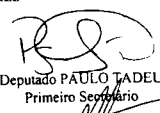
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

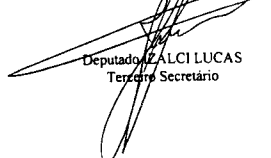
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

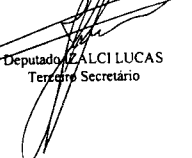
Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária


Deputado ALCI LUCAS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 73 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 002026/1994-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NEY MANDIM JÚNIOR, matrícula nº 12.021-75, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, o adicional referente à incorporação de 6/10 (seis décimos) da retribuição mensal do CL-12.

Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária


Deputado ALCI LUCAS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 74 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 002025/1994-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder à servidora FRANCÊSKA BALDONI CAMPOS AMARAL, matrícula nº 12.008-67, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, o adicional referente à incorporação de 6/10 (seis décimos) da retribuição mensal do CL-12

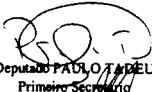
Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.

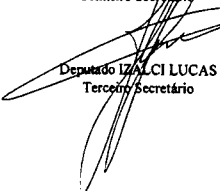
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputado ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário


Deputado GÍM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária

ATO DA MESA DIRETORA Nº 75 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 000752/1995-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder à servidora ANA LÚCIA RODRIGUES, matrícula nº 12.386-35, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, o adicional referente à incorporação de 6/10 (seis décimos) da retribuição mensal do CL-12

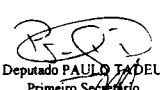
Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.

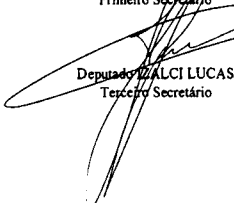
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

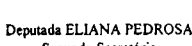
Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputado ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário


Deputado GÍM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária

ATO DA MESA DIRETORA Nº 76 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 001430/1994-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder ao servidor JOEL GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 11.944-32, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Copeiro, o adicional referente à incorporação de 2/10 (dois décimos) da retribuição mensal do CL-03 e 2/10 (dois décimos) da retribuição mensal do CL-04.


Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.


Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

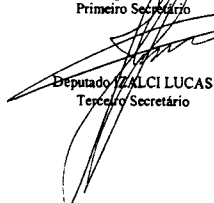
Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado GÍM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária


Deputado ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 77 /2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, bem como as Decisões nº 3.395/1999 e nº 1849/2003, ambas do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 002225/1994-CLDF, do Parecer nº 164/03-PG e do Despacho nº 208/2003 do Procurador-Geral,

RESOLVE:

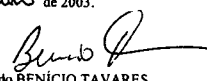
Art. 1º Conceder à servidora DENISE CORREA XAVIER GIUSTI, matrícula nº 12.091-54 ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, o adicional referente à incorporação de 6/10 (seis décimos) da retribuição mensal do CL-12


Art. 2º Convalidar os pagamentos referentes às parcelas de quintos/décimos efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos à servidora no período de 24 de outubro de 1994, data da aquisição do direito, até a publicação desta Portaria.

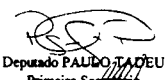
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

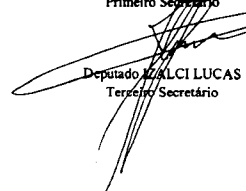
Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2003.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Deputado GÍM ARGELLO
Vice-Presidente


Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário


Deputada ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária


Deputado ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 750, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:


1 – EXONERAR JOÃO BOSCO HOLANDA PAIVA, matrícula nº 15.367-24, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL - 03, da Liderança do PFL (Resolução nº 125/97).

2 – EXONERAR ELIANA AQUINO DE SOUZA, matrícula nº 15.423-40, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL - 01, da Liderança do PFL (Resolução nº 125/97).

3 – EXONERAR DANIEL GONTIJO MARQUES, matrícula nº 15.429-28, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL - 01, da Liderança do PFL (Resolução nº 125/97).

4 – EXONERAR ELVIRA CORRÊA LIRA, matrícula nº 15.398-13, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL - 04, do Gabinete do Deputado Zalci Lucas (Resolução nº 143/97).

Brasília, 4 de setembro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 751, de 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução 190, de 2002,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 03.09.2003, o servidor **GUILHERME TEIXEIRA MAGNO BACALHÃO**, matrícula nº 13.544-38, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Fotolitoграфista, da Função de Confiança de Assistência, FC-01, concedida pelo Ato do Presidente nº 443, de 2003, publicado no DCL de 01.04.2003, por motivo da cessação do servidor, conforme Ato do Presidente nº 743, de 2003, publicado no DCL de 03.09.2003.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ERRATA

Errata do item nº 05 do Ato do Presidente nº 749/03, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 04 de setembro de 2003:

ONDE SE LÊ : Fernanda Maria Gomes Purucetti
LEIA-SE : Fernanda Maria Gomes Pierucetti

Brasília, 4 de setembro de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Convites

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 016/2003 - Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo n.º 001-01102/2002, que tem por objeto a execução de serviços de encadernação de diários e outros documentos da CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura das propostas de preço está prevista para ocorrer em 12/09/2003, às 10h30, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

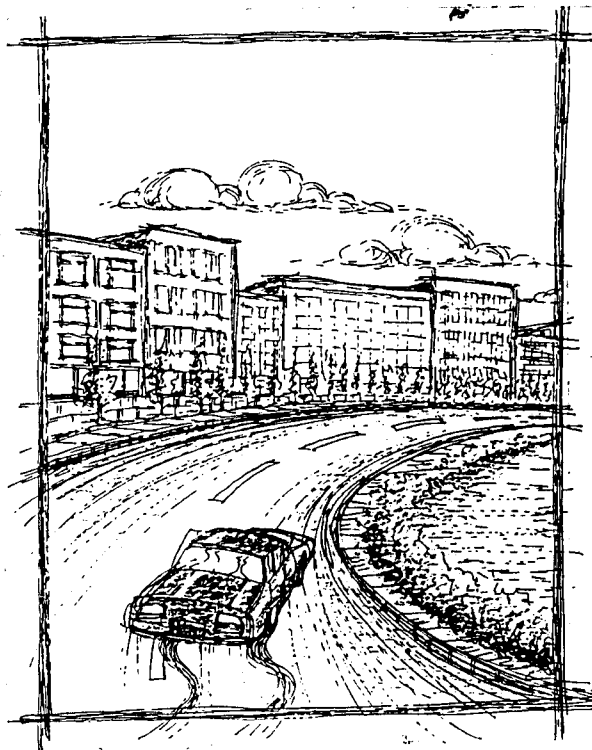
AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 018/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que a sessão de abertura e recebimento dos envelopes do Convite em epígrafe, processo n.º 001.0702/2003, cujo objeto consiste na contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização de caixas de água e construção de galpão e rancho da CLDF, prevista para ocorrer no dia 11/09/2003, às 15h, fica adiada *sine die*. A data da nova abertura será publicada oportunamente. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h

Brasília-DF, 04 de setembro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

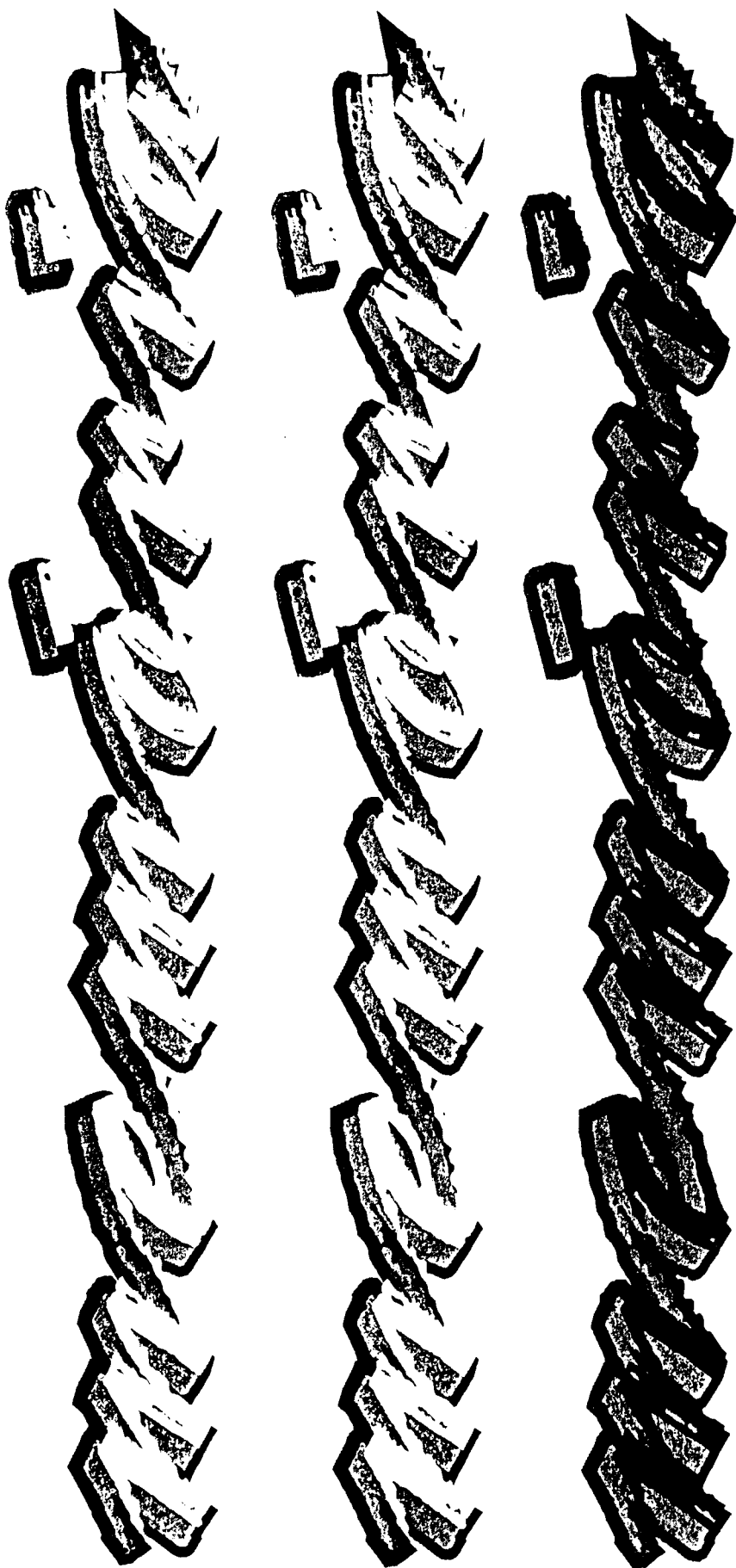
A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



da Câmara Legislativa do DF

A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001.

Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.

RVBI

Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de vários órgãos do governo federal e do Distrito Federal.

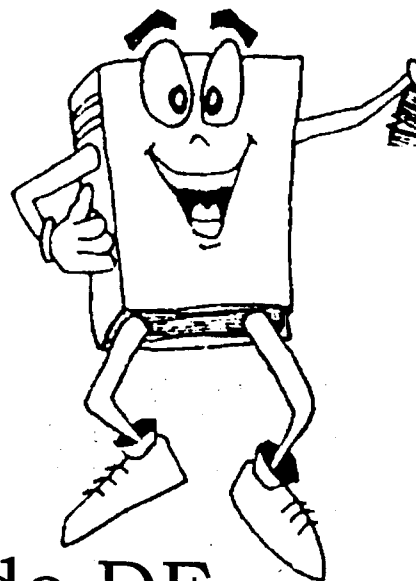
A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o *software* ALEPH de gerenciamento de bibliotecas, permitindo a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

As bases de dados estão também disponíveis via Internet, pelo catálogo *on-line*, no seguinte endereço:

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>

Clube do Livro

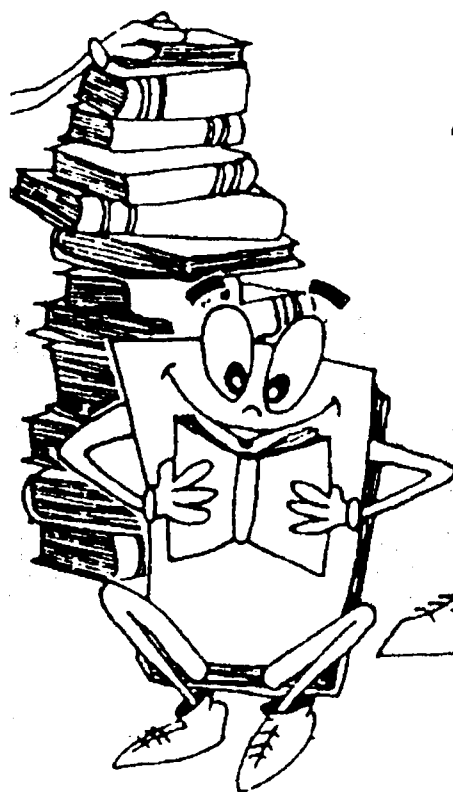
Só falta você.



Venha participar do
Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.

Para ser sócio, basta
doar um livro e retirar até
cinco de uma vez.

Venha para o
Clube do Livro.
Só falta você.



Clube do Livro

Biblioteca da Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432